



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1008 • Terça -Feira, 24 de Julho de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1286/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 da Lei nº 2.494/17,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial – BOMEPE de 07/07/2018:

Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
6167	Ademilton Análio	89(oitenta e nove)	20.04.20 18/17.07 .2018	Secretaria M. de O. e S. Urbanos
195	Cacilda de Fátima Carneiro de Oliveira Quelho	180 (cento e oitenta)	10.05.20 18/05.11 .2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
353/2 119	Catarina Bernarde Pereira delgado	55 (cinquenta e cinco)	18.05.20 18/11.07 .2018	Secretaria M. de Educação
358	Cleuzenira de Souza Leandro	15 (quinze)	21.06.20 18/05.07 .2018	Secretaria M. de Educação
5184	Eliane Correa Genovez	45 (quarenta e cinco)	25.06.20 18/08.08 .2018	Secretaria M. de Educação
2524	Elidia Ramos	03 (três) 10 (dez)	15.06.20 18/17/06 /2018 20.06.20 18/29/06 .2018	Secretaria M. de O. e S. Urbanos
170/1 3788	Lurdes Batista Monteiro	06 (seis)	06.07.20 18/11.07 .2018	Secretaria M. de Educação
5014	Iolanda de Souza Silva	60 (sessenta)	21.06.20 18/19.08 .2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
2534	Josimar de Souza Santos	60 (sessenta)	17.06.20 18/15.08 .2018	Secretaria M. de S. e Saneamento

6258	Naildo de Oliveira Espinoza	10 (dez)	05.07.20 18/14.07 .2018	Secretaria M. de O. e S. Urbanos
492	Terezinha Pereira Cândido da Silva	33 (trinta e três)	17.06.20 18/19.07 .2018	Secretaria M. de Educação
450	Vanilda Ferreira da Silva	08 (oito)	20.06.20 18/27.06 .2018	Secretaria M. de Educação
284	Wolney Sandim Borges	90 (noventa)	02.07.20 18/29.09 .2018	Secretaria M. de S. e Saneamento

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de julho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1303/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 21 de maio de 2018, a cedência da servidora **ELIANE DO SOCORRO DA COSTA**, Matrícula 2793, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande, em permuta com a servidora, **ROSANIA ALGARANHÃES ANTUNES**, Matrícula nº 373672, Professora, lotada na secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande, em conformidade com a CI nº 149/2018/NPCR/SEMED de 16 de julho de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de julho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1304/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Termo de Cooperação Mútua nº 003, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Colocar a servidora, **LUZIA NUNES MAMORÉ**, Matrícula nº 397, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aquidauana, lotada na Secretaria Municipal Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande, com ônus para a origem, em permuta, com a servidora **PEDROSSINA DOS SANTOS SILVA FONTANA**, Matrícula nº 383749/01, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande, no período de 12/07/2018 a 31/12/2018, em conformidade com a CI nº 157/2018/NPCR/SEMED de 16 de julho de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 18 de julho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018
CONVITE Nº 11/2018

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, as oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 003/2018 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de reforma, ampliação e pintura da Escola Rural Pantaneira Fazenda Taboco, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o presente edital e seus anexos, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital de Carta Convite nº 11/2018 e seus anexos. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que três empresas enviaram seus envelopes sendo estas: EMILIO PROENÇA LEITE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.941.747/0001-07 (sem representante presente); RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.351.979/0001-94 (sem representante presente); e JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.588.386/0001-10 (devidamente representado pelo Sr. Joarez Pereira de Almeida). Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes Nº 01 dos licitantes onde todos foram considerados habilitados. Considerando que todos os licitantes desistiram da intenção de interpor recurso conforme Declaração anexa a suas habilitações, a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas as quais 1 (uma) estava pouco acima do valor previsto, porém o edital não prevê a desclassificação, denso assim é aceita, e as propostas são consideradas conforme o solicitado no edital, tendo havido o licitante EMILIO PROENÇA LEITE-ME proposto um Valor Global de R\$ 103.783,26 (cento e três mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos); o licitante RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP proposto um Valor Global de R\$ 101.013,16 (cento e um mil treze reais e dezesseis centavos); e o licitante JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA proposto um Valor Global de R\$ 100.951,28 (cem mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). Sendo assim o certame se encerra com valor abaixo do previsto e é **declarado vencedor do certame o licitante JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA com o Valor Global de R\$ 100.951,28 (cem mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**. O licitante vencedor fica desde já intimado a entregar a CPL, dentro do prazo, os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. A CPL, com a desistência da interposição de recursos expressa pelos licitantes por meio da Declaração (anexo V) resolve abrir mão do prazo recursal quanto a habilitação, porém, abrirá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis quanto o julgamento das propostas, contados a partir da publicação da presente ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando franqueado desde já vista do processo aos interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Antônio Carlos Caetano
Membro da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Joarez Pereira De Almeida

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: **Preço Presencial**

Licitação nº: **52/2018**

Processo Administrativo nº: **91/2018**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de gás de cozinha - GLP, acondicionado em cilindro de P-13 (botijão 13 kg) e em cilindro de P-45 (botijão 45 kg), tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: **CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE - ME (SUPERGASBRAS)** Valor: R\$ 77.955,20

Item(s): **1**

Empresa: **AQUIDAUANA GAS LTDA - ME** Valor: R\$ 234.777,42

Item(s): **2**

Aquidauana, 20 de Julho de 2018.

ANTONIO CARLOS CAETANO
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: **20/07/18**

Horário: **08:00 horas**

Local de realização da sessão: **Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **AQUIDAUANA GÁS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.525.644/0001-32, estabelecida na Rua Teodoro Rondon, nº 320, Bairro Centro, na cidade de Aquidauana – MS, CEP 79.200-000, neste ato representada por **Carlos Lodo Victol**, com CPF nº 200.841.881-20 SSP – MS; **CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ nº 00.462.645/0001-46, estabelecida na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 457, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana – MS, CEP 79.200-000, neste ato representada por **Claudinei Almeida de Andrade**, com CPF nº 661.547.901-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 91/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 52/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de gás de cozinha - GLP, acondicionado em cilindro de P-13 (botijão 13 kg) e em cilindro de P-45 (botijão 45 kg). de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela

fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil ou não, período diurno ou noturno, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, rural, distritos ou aldeias de Aquidauana/MS de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 06(seis) horas, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e

cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 312.732,62 (trezentos e doze mil, setecentos e trinta e dois reais, sessenta e dois centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de julho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

AQUIDAUANA GÁS LTDA - ME
Detentora da Ata

CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE ME
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

Testemunhas:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 005.005.571-28

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 031/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 031/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 595.252.581-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 20 de julho de 2018.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 91/2018 Processo Administrativo: 91/2018 Total dos Itens Vencedores: 312.732,62
 Licitação.....: 52/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de gás de cozinha - GLP, acondicionado em cilindro de P-13 (botijão 13 kg) e em cilindro de P-45 (botijão 45 kg).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6060042 - RECARGA DE GÁS GLP BOTIJAO P13 (13 kg) - Unidade: UN								
1967	CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE - ME (SUPERGASBRAS)		1.088,000	0,0000	71,8500	77.955,20	Venceu	1 ****
2807	AQUIDAUANA GAS LTDA - ME		1.088,000	0,0000	75,0000	81.600,00	Desclassif.	2
Item.....: 2 - 6060478 - RECARGA DE GAS GLP CILINDRO P45 (45 Kg) - Unidade: UN								
2807	AQUIDAUANA GAS LTDA - ME		774,000	0,0000	303,3300	234.777,42	Venceu	1 ****
1967	CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE - ME (SUPERGASBRAS)		774,000	0,0000	340,0000	263.160,00	Desclassif.	2

Aquidauana, Em

Texto "Assinatura do Responsável" -

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2018 - PR
	Processo Administrativo: 91/2018 Processo de Licitação: 91/2018 Data do Processo: 04/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 91/2018
 b) Licitação Nr.: 52/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 20/07/2018
 e) Objeto da Licitação: Aquisição de gás de cozinha - GLP, acondicionado em cilindro de P-13 (botijão 13 kg) e em cilindro de P-45 (botijão 45 kg).

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002807 - AQUIDAUANA GAS LTDA - ME	1	0,0000	234.777,42
- 001967 - CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE - ME	1	0,0000	77.955,20
	2		312.732,62

Aquidauana, 20 de Julho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Data: 18/07/2018

Dispensa Licitação - 01/06/2018 a 30/06/2018

Empenho: 832	Data: 04/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.201	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 371/2018	Valor: 500,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL.					
Empenho: 837	Data: 04/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.201	Elemento: 3.3.90.36.00	Processo: 22/2017	Valor: 14.000,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°22/2017, ONDE SE LOCALIZA O ARQUIVO MUNICIPAL.....1º ADITAMENTO.....VIGENCIA:31/12/2018...					
Empenho: 839	Data: 04/06/2018	Fun. Prog.: 12.365.204	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 363/2018	Valor: 599,75
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO E DUCHAS NAS UNIDADES ESCOLARES..... AF 1225/2018					
Empenho: 844	Data: 06/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.201	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 376/2018	Valor: 787,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 04/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 46/2018.					
Empenho: 846	Data: 06/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.201	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 381/2018	Valor: 1.650,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS NO CURSO " A INTEGRAÇÃO SENSORIAL COMO UM ELEMENTO FACILITADOR NA VIDA DA CRIANÇA COM TEA", NOS DIAS 08 E 09/06/2018, EM CAMPO GRANDE-MS.					
Empenho: 849	Data: 06/06/2018	Fun. Prog.: 15.452.205	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 378/2018	Valor: 761,20
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DO MECÂNICO/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO SO CILINDRO MESTRE DE FREIO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LOOKING MODELO 833.					
Empenho: 851	Data: 06/06/2018	Fun. Prog.: 12.361.203	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 0373/2018	Valor: 270,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SERIGRAFIA EM AVENTAIS QUE SERÃO ENTREGUE PARA FUNCIONARIOS QUE TRABALHEM NO PREPARO DE MERENDA, NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL					
Empenho: 852	Data: 06/06/2018	Fun. Prog.: 12.361.203	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 374/2018	Valor: 2.601,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DE LINHA E ROTEADOR PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO....REFERENTE AF:1261 E 1260/2018.					
Empenho: 853	Data: 06/06/2018	Fun. Prog.: 15.452.205	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 375/2018	Valor: 89,70
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CORDA DE SEDA 22MM PARA SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES QUE ESTÃO ABAIXO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.					
Empenho: 856	Data: 07/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.201	Elemento: 3.3.90.36.00	Processo: 210/2017	Valor: 14.000,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°001/2017, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.....REF: 2º TERMO ADITIVO..... VIGENCIA:31/08/2018.					
Empenho: 859	Data: 07/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.201	Elemento: 3.3.90.36.00	Processo: 181/2017	Valor: 1.327,70
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO 5º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 22/2015. VIGÊNCIA: 30/06/2018.					
Empenho: 860	Data: 07/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.201	Elemento: 3.3.90.36.00	Processo: 024/2017	Valor: 7.517,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA CASA DE ACOLHIMENTO I.....VIGENCIA:30/06/2018.					
Empenho: 861	Data: 07/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.201	Elemento: 3.3.90.36.00	Processo: 023/2017	Valor: 4.210,77
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO 7º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 06/2015. VIGÊNCIA:30/07/2018.					
Empenho: 864	Data: 07/06/2018	Fun. Prog.: 4.121.201	Elemento: 4.4.90.52.00	Processo: 386/2018	Valor: 55,80
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O SETOR DE PLANEJAMENTO, NA RETIFICAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.					
Empenho: 865	Data: 07/06/2018	Fun. Prog.: 15.452.205	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 382/2018	Valor: 285,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS COM CÂMARA PARA CARRO DE MÃO, PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS DO ARTEFATOS, NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NA RECUPERAÇÃO DAS VIAS ASFALTADAS, TAMPAS DE BUEIRO E DEMAIS SERVIÇOS.					

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

 Página: 2/3
 Data: 18/07/2018

Dispensa Licitação - 01/06/2018 a 30/06/2018

Empenho: 904	Data: 22/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.201	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 399/2018	Valor: 816,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS DE COZINHA- GLP P-13, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.					
Empenho: 907	Data: 22/06/2018	Fun. Prog.: 4.121.201	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 387/2018	Valor: 123,10
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O SETOR DE PLANEJAMENTO, NA RETIFICAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.					
Empenho: 908	Data: 22/06/2018	Fun. Prog.: 12.361.203	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 86/2018	Valor: 28.600,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTES AÉREOS DE PROFESSORES, MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE LIMPEZA PARA OS N. E. DA ESCOLA PANTANEIRA: ESCOLINHA DA ALEGRIA, VALE DO RIO NEGRO E CYRIACO DA COSTA RONDON					
Empenho: 909	Data: 22/06/2018	Fun. Prog.: 12.361.203	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 86/2018	Valor: 10.800,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTES AÉREOS DE PROFESSORES, MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE LIMPEZA PARA OS N. E. DA ESCOLA PANTANEIRA: ESCOLINHA DA ALEGRIA, VALE DO RIO NEGRO E CYRIACO DA COSTA RONDON					
Empenho: 912	Data: 22/06/2018	Fun. Prog.: 15.452.205	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 398/2018	Valor: 747,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) POSTES DE EUCALIPTO PARA ATENDER A EQUIPE DE TRABALHO DO ARTEFATOS.					
Empenho: 913	Data: 22/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.200	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 414/2018	Valor: 70,24
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CONCERTO DE BANHEIROS DO IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CONSELHO TUTELAR.					
Empenho: 926	Data: 27/06/2018	Fun. Prog.: 4.122.201	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 416/2018	Valor: 895,05
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PULICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO E EXTRATO DA TP.					
Empenho: 928	Data: 27/06/2018	Fun. Prog.: 4.128.201	Elemento: 3.3.90.36.00	Processo: 420/2018	Valor: 2.100,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INSCRIÇÕES SE SERVIDORAS MUNICIPAIS NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - MODELO DIR/FLOORTIME: UMA NOVA VISÃO TERAPEUTICA PARA O AUTISMO, NOS DIAS 29 E 30/06/2018, EM CAMPO GRANDE - MS.					
Empenho: 935	Data: 27/06/2018	Fun. Prog.: 4.121.201	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 389/2018	Valor: 471,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 300 ESTACAS DE MADEIRA, MEDINDO 2,0 X 5,0 X 1,5M, PARA USO DO SETOR DE EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.					
Empenho: 581	Data: 11/06/2018	Fun. Prog.: 10.122.208	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 126	Valor: 620,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PELA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A PACIENTE JUSSARA ORTIZ, RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO SACRA E ELETRONEUROMIAGRAFIA DE MMII					
Empenho: 582	Data: 11/06/2018	Fun. Prog.: 10.122.208	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 127/2018	Valor: 400,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PELA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A PACIENTE JUSSARA ORTIZ, RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO SACRA E ELETRONEUROMIAGRAFIA DE MMII					
Empenho: 583	Data: 12/06/2018	Fun. Prog.: 10.122.208	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 124/2018	Valor: 490,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PELA REALIZAÇÃO DE EXAME PACIENTE SUELY DA SILVA MELO, RESSONANACIA MAGNETICA DE OMBRO MAGNETICA AUTOS Nº0800402962018812005					
Empenho: 584	Data: 12/06/2018	Fun. Prog.: 10.122.208	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 125/2018	Valor: 400,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PELA REALIZAÇÃO DE EXAME PACIENTE SUELY DA SILVA MELO, ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES AUTOS Nº0800402962018812005					
Empenho: 620	Data: 18/06/2018	Fun. Prog.: 10.302.210	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 134/2018	Valor: 178,30
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PELA MANUTENÇÃO DE APARELHO NEUROMUSCULAR STIMULATOR PORTATIL(TENSFES)					
Empenho: 621	Data: 18/06/2018	Fun. Prog.: 10.303.213	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 136/2018	Valor: 132,30
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PELA AQUISIÇÃO DE LONA E CORDA PARA PROTEÇÃO DOS MATERIAIS QUE SÃO TRANSPORTADOS NA CARROCERIA DO VEICULO DA SAUDE DO TRABALHADOR					
Empenho: 663	Data: 28/06/2018	Fun. Prog.: 10.301.208	Elemento: 3.3.90.39.00	Processo: 155/2018	Valor: 3.950,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE EM TODAS AS UNIDADES DE SAUDE					

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA

 Página: 3/3
 Data: 18/07/2018

Dispensa Licitação - 01/06/2018 a 30/06/2018

Empenho: 669	Data: 28/06/2018	Fun. Prog.: 10.301.208	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 156/2018	Valor: 5.100,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA PELA COMPRA DE LAMPADAS BUSCANDO ATENDER AO SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE QUE ENCONTRA ALGUMAS SALAS DE LAMPADAS QUEIMADAS					
Empenho: 208	Data: 13/06/2018	Fun. Prog.: 8.244.218	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 393/2018	Valor: 809,60
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA ATENDER O PROJETO "HORTA EM CASA", QUE TEM COMO FOCO PRINCIPAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADOS NO CRAS.					
Empenho: 215	Data: 21/06/2018	Fun. Prog.: 8.244.218	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 397/2018	Valor: 40,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAR A TROCA DE BEIRAL DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.					
Empenho: 216	Data: 21/06/2018	Fun. Prog.: 8.244.218	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 396/2018	Valor: 68,11
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (TELHAS E PARAFUSOS) PARA REALIZAR A TROCA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.					
Empenho: 217	Data: 21/06/2018	Fun. Prog.: 8.244.218	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 402/2018	Valor: 591,80
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, 04 (QUATRO) ROTEADORES DE 300 mbps DE DUAS ANTENAS E 02 (DOIS) FILTROS DE LINHA 1500 V A/1500 W.					
Empenho: 226	Data: 28/06/2018	Fun. Prog.: 8.244.218	Elemento: 4.4.90.52.00	Processo: 385/2018	Valor: 2.430,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA A AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE SINICA PARA ATENDER O CENTRO DE IDOSO.					
Empenho: 228	Data: 28/06/2018	Fun. Prog.: 8.244.218	Elemento: 4.4.90.52.00	Processo: 418/2018	Valor: 230,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CORTADOR DE GRAMA 1.500 W, PARA ATENDER O CENTRO DO IDOSO.					
Empenho: 229	Data: 28/06/2018	Fun. Prog.: 8.244.218	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 417/2018	Valor: 810,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE) PARA ATENDER O ATLETA MARAT GARIPOV, QUE ESTARÁ MINISTRANDO O CURSO SOBRE A MODALIDADE LUTA WRESTLING NO PROGRAMA ADOTE UM ATLETA, NO PERÍODO DE 18/05 A 05/06/2018.					
Empenho: 230	Data: 29/06/2018	Fun. Prog.: 8.244.218	Elemento: 3.3.90.36.00	Processo: 007	Valor: 16.000,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº: 2111, BAIRRO CIDADE NOVA, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO. VIGÊNCIA: 31/12/2018.					
Empenho: 14	Data: 12/06/2018	Fun. Prog.: 27.812.221	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 394/2018	Valor: 324,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.					
Empenho: 24	Data: 07/06/2018	Fun. Prog.: 13.392.222	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 383/2018	Valor: 6.000,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER O EVENTO "IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA REGIONAL" A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 13 DE JUNHO DE 2018(CONVÊNIO Nº28297/2018-PROCESSO Nº 69/100.318/2018).					
Empenho: 25	Data: 08/06/2018	Fun. Prog.: 13.392.222	Elemento: 3.3.90.30.00	Processo: 384/2018	Valor: 2.640,00
HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER O EVENTO "IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA REGIONAL" A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 13 DE JUNHO DE 2018(CONVÊNIO Nº28297/2018-PROCESSO Nº69/100.318/2018).					

OUTROS**CONVOCAÇÃO 005/2018**

A Profª SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros para uma reunião extraordinária, no dia 26/07/2018, às 8h30min, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/ MS.

PAUTA:

- Busca Ativa;
- BNCC – Dia D;
- Processos das Escolas Municipais – Autorização de Funcionamento.
- Informes Gerais

Sem mais para o momento.

Profª Sheila Gonçalves Mendes Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Aquidauana - CME